

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly

ANO LXXV

FLORIANÓPOLIS, 15 DE JULHO DE 2026

NÚMERO 9.082

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Fernando Krelling
1º VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Ana Campagnolo
1ª SECRETÁRIA

Jair Miotto
2º SECRETÁRIO

Lucas Neves
3º SECRETÁRIO

Oscar Gutz
4º SECRETÁRIO

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PRD

Líder: Napoleão Bernardes
UB PSD
Dr. Vicente Caropreso Napoleão Bernardes
PRD

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Antídio Lunelli
MDB PSDB
Volnei Weber Marcos Vieira

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Rodrigo Fachini
PODEMOS NOVO
Rodrigo Fachini Matheus Cadorin
REPUBLICANOS
Sergio Motta

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PSOL

Líder: Fabiano da Luz
PT PSOL
Fabiano da Luz Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PDT

Líder: Rodrigo Minotto

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: José Milton Scheffer

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Pepê Collaço - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Alex Brasil
Fabiano da Luz
Maurício Peixer
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Weber

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
Camilo Martins
Marcos da Rosa
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Marcos da Rosa
Paulinha
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Berlanda

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Junior Cardoso - Presidente
Berlanda - Vice-Presidente
Jessé Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sergio Motta
**COMISSÃO DE TRANSPORTES,
DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA**
Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Camilo Martins
Ivan Naatz
Marquito

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Junior Cardoso
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer
Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Matheus Cadorin - Presidente
Marcos da Rosa - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Berlanda
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Antídio Lunelli - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Junior Cardoso
Matheus Cadorin
Rodrigo Minotto
Sargento Lima

COMISSÃO DE TURISMO

Carlos Humberto - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Alex Brasil
Marquito
Paulinha
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Marquito - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Altair Silva
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Matheus Cadorin
Napoleão Bernardes

COMISSÃO DE PESCA

E AQUICULTURA
José Milton Scheffer - Presidente
Maurício Peixer - Vice-Presidente
Jerry Comper
Junior Cardoso
Marquito
Paulinha
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Sargento Lima
Marcius Machado
Rodrigo Minotto
Sergio Motta
Jerry Comper

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente
Berlanda - Vice-Presidente
Altair Silva
Volnei Weber
Marquito

COMISSÃO DOS DIREITOS

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Marcos da Rosa - Vice-Presidente
Camilo Martins
Ivan Naatz
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Jerry Comper
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Marcos da Rosa - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
José Milton Scheffer
Marcius Machado
Marquito

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sergio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente
Altair Silva
Jerry Comper
Junior Cardoso
Maurício Peixer

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Ivan Naatz
Marquito
Matheus Cadorin
Berlanda
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Camilo Martins - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Marcius Machado
Marquito
Mauro De Nadal
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Antídio Lunelli
Fabiano da Luz
Sargento Lima
Sergio Motta

Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009) Evandro Carlos dos Santos Diretor Coordenadoria de Publicação Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa. Edson José Firmino Coordenador Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009 Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".	DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE  Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIV NESTA EDIÇÃO: 36 PÁGINAS Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.	ÍNDICE CADERNO LEGISLATIVO 2 ATAS.....2 SESSÃO PLENÁRIA.....2 COMISSÕES PERMANENTES...9 ATOS DA PRESIDÊNCIA 13 ATOS DA PRESIDÊNCIA DL 13 ATOS DA MESA..... 14 ATO DA MESA DL..... 14 PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO..... 14 PROJETOS DE LEI..... 14 REDAÇÕES FINAIS..... 30 REDAÇÕES FINAIS..... 30 CADERNO ADMINISTRATIVO.. 31 GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 31 PORTARIAS..... 31 EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 36 AVISOS DE PENALIDADE 36
--	--	---

CADERNO LEGISLATIVO

A T A S

SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 072ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2026

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ana Campagnolo - Carlos Humberto - Fernando Krelling - Jair Miotto - Marcius Machado - Marcos Vieira - Mário Motta - Marquito - Matheus Cadorin - Mauro De Nadal - Neodi Saretta - Rodrigo Fachini - Sérgio Guimarães - Sergio Motta.

PRESIDÊNCIA - Deputada Ana Campagnolo

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Esta Presidência no uso da sua prerrogativa dá a ata da última sessão por lida e aprovada. Informa que o expediente foi disponibilizado eletronicamente aos parlamentares.

Breves Comunicações

DEPUTADO MARCIUS MACHADO (Orador) - Iniciou sua fala registrando o lançamento da Via Mar pelo Governador Jorginho Mello, dizendo que foi um ato significativo, agradeceu porque este edital foi lançado para a construção do quarto lote de uma rodovia com três pistas para cada lado, e que vai reduzir de Joinville ao contorno viário da Grande Florianópolis quase três horas de viagem, sendo que na primeira rodovia vamos ter 120 km/h. Explicou que será a maior obra rodoviária da história de Santa Catarina conectando a Grande Florianópolis à região Norte do estado. Citou que o investimento inicial será de R\$2,2

bilhões, e que também esta via terá quatro pontes, quatro viadutos, três obras de contenção, com um prazo de 42 meses para finalizar este trecho. Registrou que o ato de lançamento do edital contou com a presença de vários deputados e lideranças do PL. Concluiu dizendo que esta obra vai ser de grande envergadura. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

DEPUTADO MÁRIO MOTTA (Orador) - Pronunciou-se acerca da necessidade de otimização na execução dos recursos públicos do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) em Santa Catarina. Ressaltou que o fundo constitui instrumento essencial para a materialização do preceito constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo traduzir-se em ações céleres de acolhimento, proteção e desenvolvimento social.

Informou que seu gabinete realiza o acompanhamento sistemático da destinação dessas verbas desde o ano de 2023, tendo identificado uma persistente dificuldade na conversão célere dos saldos disponíveis em programas de atendimento capilarizado que alcancem efetivamente os municípios e as famílias catarinenses.

Expôs dados da execução orçamentária do Estado relativos ao exercício de 2025, apontando que, dos mais de R\$107.000.000,00 (cento e sete milhões de reais) autorizados para o FIA, foram liquidados e pagos aproximadamente R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais). Salientou que este volume representa apenas 25,5% da dotação disponível, resultando em um saldo não executado de R\$80.300.000,00 (oitenta milhões e trezentos mil reais), o equivalente a 74,5% do total acumulado para o período.

Lembrou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE-SC) e o Ministério Público de Contas (MPC) formularam apontamentos e recomendações no processo de prestação de contas do Governo do Estado sobre a referida execução, recomendando o monitoramento não apenas contábil, mas dos indicadores de impacto humano e social das políticas financiadas.

Comunicou o protocolo de um novo pedido de informação dirigido à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Explicou que a iniciativa fiscalizatória tem o propósito técnico de mapear os projetos executados, as demandas com execução parcial e o quantitativo de crianças beneficiadas, visando o aperfeiçoamento da gestão administrativa.

Ponderou que o tempo do desenvolvimento infanto-juvenil se sobrepõe à lentidão dos ritos burocráticos e defendeu que a eficiência do FIA deve ser aferida prioritariamente por seus resultados sociais e humanos. *[Taquígrafa: Guilherme]*

DEPUTADO CARLOS HUMBERTO (Orador) - Destacou a relevância estratégica da região compreendida entre Florianópolis e a divisa com o Paraná e ressaltou que concentra grande parte da atividade econômica catarinense, com forte vocação industrial, turística e logística.

Relembrou o histórico de desenvolvimento do projeto, mencionou que os estudos técnicos do Contorno Viário foram entregues em 2020 pela FIESC e FETRANCESC, seguidos da indicação de sua autoria ao ex-governador Carlos Moisés para contratação dos projetos executivos e, posteriormente, da criação da Frente Parlamentar voltada ao acompanhamento da obra.

Reconheceu a atuação do Governador Jorginho Mello pela licitação do primeiro trecho, com início em Itajaí e enfatizou que a nova rodovia representa uma alternativa indispensável à BR-101, diante da insuficiência de investimentos na via federal ao longo dos últimos anos.

Salientou que a aprovação do Programa de Ajuste Fiscal de Santa Catarina (PAFISC) pela Assembleia Legislativa foi determinante para assegurar os recursos necessários à execução desse investimento estruturante para o Estado. *[Taquígrafa: Jênifer]*

DEPUTADO JAIR MIOTTO (Orador) - Comentou o lançamento do edital do quarto lote, citando que esta ação é histórica para Santa Catarina, um trecho que vai perfazer cerca de 145km, ligando Joinville até o Contorno Viário de Florianópolis, destacou que as nossas BRs remontam anos de 1960 ou de 1970, desde esta data muito pouco investimentos tivemos nas nossas rodovias pelo Governo Federal. Salientou que a atitude do Governador Jorginho Mello foi inovadora para resolver talvez o nosso maior gargalo, que não é só a produção, mas o escoamento. Mencionou que independentemente de partido político é de aplaudir a iniciativa do governo, pois é algo inédito. Também, reconheceu o trabalho do Deputado Jerry Comper, que esteve à frente da Secretaria de Infraestrutura, trazendo soluções, entregando resultados para o povo catarinense, justificando que a nossa economia cresceu, o orçamento e o escoamento da produção nos quatro portos.

Falou que foi colocado no orçamento R\$94 milhões para câmeras de monitoramento e segurança nas escolas e, portanto, o Governador está sendo incansável por Santa Catarina. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

Partidos Políticos

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, passa à Ordem do Dia.

Ordem do Dia

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que a Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário ao Projeto de Lei n. 0148/2025.

A Presidência comunica, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações números: 0488/2026 e 0489/2026, de autoria do Deputado Marcius Machado; 0490/2026, 0491/2026, 0492/2026 e 0493/2026, de autoria do Deputado Carlos Humberto; 0494/2026, de autoria do Deputado Jessé Lopes; 0495/2026 e 0496/2026, de autoria do Deputado Mário Motta; e 0497/2026, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Presidente) - Suspende a sessão para a divulgação da 4ª Expo Jaborá, da Festa do Colono e da 1ª Festa dos Motoristas; e para a manifestação do presidente da Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa (Ajoinpeme) para falar sobre a pauta de demandas da entidade.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Presidente) - Reabre a sessão e passa à Explicação Pessoal.

Explicação Pessoal

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, especial, para a presente data, às 19h, em homenagem ao Dia Internacional da Yoga.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

— * * * —

**ATA DA 018ª SESSÃO ESPECIAL DA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AOS 85 ANOS DA BASE
AÉREA DE FLORIANÓPOLIS
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA**

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sargento Lima) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Convido para compor a mesa as autoridades a serem nominadas:

Senhor Comandante da Base Aérea de Florianópolis, Coronel Aviador João Paulo Gomez Lima da Silva;

Senhor Oficial do Estado Maior da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, Coronel Fábio Henrique de Oliveira do Bem, neste ato representando o Comandante da instituição, General de Brigada Reinaldo Sotão Calderaro;

Senhor Comandante da Capitania dos Portos de Santa Catarina, Capitão de Mar e Guerra Cristian Modesto de Rezende;

Senhor Comandante do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Coronel PM Dante da Costa Chieriguini, neste ato representando o senhor Comandante-Geral, Coronel PM Emerson Fernandes;

Senhora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região TRT-SC, Desembargadora Teresa Regina Cotosky;

Senhor Vereador do município de Florianópolis, João Padilha, neste ato representando o Presidente da Câmara Municipal, João Cobalchini.

Senhoras e senhores, autoridades, a presente sessão especial foi proposta por este deputado e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares em comemoração aos 85 anos da Base Aérea de Florianópolis.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional, composição de Francisco Manuel da Silva e Osório Duque-Estrada, pela Banda da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada do Exército, sob a regência do 1º Tenente Maurino José Clauberg. *[Transcrição: Northon]*

(Procede-se à interpretação do Hino.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sargento Lima) - Registro a presença das seguintes autoridades: senhor imediato da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, Heitor dos Santos Sabbatino da Silva, neste ato representando o senhor comandante, capitão de fragata Araújo Ferreira; senhor comandante 63º Batalhão de Infantaria de Santa Catarina, tenente-coronel Vladimir Medeiros Costa; senhor subcomandante da Base Aérea de Florianópolis, tenente-coronel aviador Thales Araújo Dias; senhor vice-presidente do Aeroclube de Santa Catarina, Hamilton Nilo Junkes; senhor membro honorário da Força Aérea Brasileira, Luiz Carlos Thiesen; senhor diretor do Serviço de Operações de Escoltas da Polícia Penal de Santa Catarina, Jaison José Bernardo; senhor chefe de gabinete André Alves, neste ato representando o gabinete do senhor prefeito do município de Florianópolis, Topazio Neto; senhor coordenador e líder do grupo de Reencenação Histórica do Monte Castelo, Eduardo Reis; senhor comandante da Base Aérea no período entre 1994 a 1996, coronel Alfredo Rodrigues Braga Malmestrom. *[Transcrição: Yasmim]*

A seguir, teremos a apresentação de um vídeo institucional.

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sargento Lima) - Neste momento, na qualidade de autor do requerimento que ensejou a presente sessão, farei uso da palavra.

Desejo a todos uma boa noite! Em nome do nosso Presidente Julio Garcia, cumprimento os presentes e reitero que são muito bem-vindos a esta Casa, que é a Casa do Povo.

Sou grato a Deus pela oportunidade de prestar esta homenagem na data em que a nossa Base Aérea aqui na Ilha de Florianópolis completa 85 anos. Talvez, para os civis que não compreendem a fundo a complexidade da vida militar, seja difícil dimensionar a valia dos homens e mulheres que integram estas instituições. Permitam-me, portanto, descrever essa complexidade, que vai do soldado mais moderno ao militar mais antigo.

Ao militar mais moderno cabe a entrega e a esperança. Falo da entrega, pois somente um tolo não se permite ser instruído por aqueles que buscam construir um ser humano melhor. E falo da esperança, pois é por meio do seu exemplo que outros brasileiros terão a convicção de que estamos protegidos — seja nas selvas e montanhas, seja nos mares bravios ou no azul do céu deste país que tanto amamos.

Sobre o militar mais antigo, costuma-se dizer que o comando é frio e solitário. É frio não por ser inócuo, mas porque a cadeira do comando é aquela que se situa mais distante da fogueira da vaidade, das emoções e das paixões. É solitário, não por falta de camaradagem, mas porque o elevado senso de responsabilidade muitas vezes impede que o comandante divida o seu fardo com alguém.

A Assembleia Legislativa de Santa Catarina coloca-se de pé diante da nossa Força Aérea Brasileira para saudar cada um dos senhores. Continuem altaneiros, transmitindo a esperança de que a vitória virá, pois a vida é uma luta contínua. Independentemente de estarmos na paz ou na guerra, sempre enfrentaremos desafios. Vocês nos entregam o que temos de mais precioso: os nossos jovens.

Santa Catarina serve de exemplo para os demais estados da federação, em grande parte pela característica do povo que vocês ajudam a forjar dentro da caserna. Tenho a convicção de que, em breve, todos reconhecerão o valoroso trabalho prestado à sociedade. Encerro agradecendo às autoridades presentes e ressaltando que, como militar que serviu ao 62º Batalhão de Infantaria e à Polícia Militar por 28 anos, sinto um orgulho imenso dessas instituições. Vida longa à Base Aérea, e que venham os próximos 85 anos!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sargento Lima) - Convido o mestre de cerimônias para conduzir a entrega das homenagens.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Búrigo) - Senhoras e senhores, boa noite! O Poder Legislativo catarinense celebra na noite de hoje os 85 anos de história da Base Aérea de Florianópolis, homenageando uma organização militar que tem desempenhado o papel relevante na defesa do espaço aéreo brasileiro.

Criada em 1941, a Base Aérea de Florianópolis construiu uma trajetória marcada pela contribuição ao desenvolvimento da aviação militar no Sul do País, destacando-se pelo apoio às operações aéreas, pela integração logística e operacional da região e pelo fortalecimento da presença da Aeronáutica em Santa Catarina.

Em mais de oito décadas de atividades, participou de missões operacionais, humanitárias e institucionais, além de receber autoridades civis e militares em momentos relevantes da história nacional. Por isso, ao celebrar seus 85 anos, a organização reafirma a sua importância estratégica para o país, mantendo o compromisso com a excelência em suas atividades, com o serviço prestado ao Brasil e toda sociedade catarinense.

Convidamos o proponente desta sessão especial, Deputado Estadual Sargento Lima, para proceder com a entrega das homenagens desta noite.

Em comemoração aos 85 anos de história, o Poder Legislativo catarinense homenageia na noite de hoje a Base Aérea de Florianópolis, neste ato representada pelo senhor Comandante, Coronel Aviador João Paulo Gomez Lima da Silva.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Solicitamos que o senhor Coronel Aviador João Paulo Gomez Lima da Silva permaneça à frente para a entrega da próxima homenagem.

Convidamos para receber a homenagem o senhor Comandante da Base Aérea de Florianópolis, Coronel Aviador João Paulo Gomez Lima da Silva.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, General de Brigada Reinaldo Sótão Calderaro, neste ato representado pelo senhor Coronel Fábio do Bem.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Comandante do 5º Comando Aéreo Regional, Major-Brigadeiro do Ar Eduardo Miguel Soares, neste ato representado pelo senhor Subcomandante da Base Aérea de Florianópolis, Tenente-Coronel Aviador Thales Araújo Dias.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Major-Brigadeiro do Ar, Veterano Adenir Siqueira Viana.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Comandante da Polícia Militar de Santa Catarina, Coronel Emerson Fernandes, neste ato representado pelo senhor Comandante do Comando de Missões Especiais, Coronel PM Dante da Costa Chierighini.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Coronel BM Fabiano de Souza, neste ato representado pelo senhor Tenente-Coronel BM Túlio Tartari Zanin e pelo senhor Tenente-Coronel BM Daniel Gevaerd Müller.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Comandante do 2º Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, Coronel Aviador Regilânio Isaias Aguiar de Melo, neste ato representado pelo senhor Subcomandante da Base Aérea de Florianópolis, Tenente-Coronel Aviador Thales Araújo Dias.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Comandante da Capitania dos Portos de Santa Catarina, Capitão de Mar e Guerra Cristian Modesto de Rezende.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem o 63º Batalhão de Infantaria, neste ato representado pelo senhor Comandante, Tenente-Coronel Vladimir Medeiros Costa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, neste ato representado pela senhora Presidente, Desembargadora Teresa Regina Cotosky.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem a Procuradoria da União em Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor advogado da União, André Luiz de Córdova.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem a Receita Federal do Brasil no Porto de Itajaí, neste ato representada pelo senhor Delegado da Alfândega, auditor-fiscal André Bueno Sette e Camara.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem a Polícia Civil de Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor Delegado do Serviço Aeropolicial Gilberto Crepaldi Mondini.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem a Polícia Penal de Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor Diretor-Geral Maicon Ronald Alves.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem à Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, neste ato representada pelo Capitão de Corveta Heitor dos Santos Sabbatino da Silva.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem a Associação de Militares da Reserva da Aeronáutica, neste ato representada pelo senhor presidente Major Claunir Lopes.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem a Associação dos Amigos da Base Aérea de Florianópolis, neste ato representada pelo senhor Vice-Presidente Walmor Soares Filho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem o Aeroclube de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor Presidente Marcelo Gustavo Dauer.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Agradecemos ao senhor Deputado Sargento Lima pela entrega das homenagens e parabenizamos os homenageados da noite.

Lembramos que esta sessão é transmitida ao vivo pelo canal da Assembleia Legislativa no YouTube, onde ficará disponível para posterior visualização. Além disso, os registros fotográficos estarão disponíveis no site da Assembleia Legislativa, o link para acesso vocês encontram nas nossas redes sociais: @assembleiasc no YouTube, TikTok e Instagram. Vocês estão convidados também a acompanharem por lá as notícias e bastidores do Parlamento catarinense.

Convidamos a todos para acompanharem a execução do Hino dos Aviadores, conhecido como: *Canção da Aeronáutica*, letra de Armando Serra de Menezes e melodia de João Nascimento, além da canção: *The Final Countdown*,

de Joey Tempest, pela Banda da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada do Exército, sob a regência do 1º Tenente, Maurino José Clauberg. *[Transcrição: Yasmim]*

(Procede-se a execução das canções.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sargento Lima) - Convido para fazer uso da palavra o senhor João Paulo Gomez Lima da Silva.

O SR. JOÃO GOMEZ LIMA DA SILVA - Boa noite a todos! Senhor Deputado Estadual, Sargento Carlos Henrique de Lima, em nome de quem cumprimento todas as autoridades do Poder Legislativo, bem como nosso amigo Vereador Padilha, que nos brindou com uma sessão na Câmara Municipal.

Major-brigadeiro do Ar Adenir Siqueira Viana, muito obrigado pela presença do senhor; em seu nome, cumprimento todos os nossos militares da ativa e da reserva, de ontem, de hoje e de sempre. Meus eternos comandantes da Base Aérea de Florianópolis, Coronel Malmstron e Coronel Santos, muito obrigado pela presença. Senhora desembargadora Teresa Regina Cotosky, presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, muito obrigado. Agradeço ao delegado da alfândega da Receita Federal em Itajaí, senhor André Bueno Brandão Sâmara, obrigado pelo apoio de sempre. Estendo o agradecimento ao nosso amigo Major Claunir Lopes; ao vice-presidente da nossa BAF (Associação dos Amigos da Base Aérea de Florianópolis), nosso amigo Valmor Soares Filho, representando todos os nossos amigos da associação; e ao presidente do Aeroclube de Santa Catarina, senhor Marcelo Gustavo Dauer. Em nome de todos vocês, cumprimento as demais autoridades, membros da BAF, efetivo da Base Aérea de Florianópolis — a melhor base da nossa Força —, guarnição de aeronáutica, familiares e convidados presentes.

Faço um agradecimento especial ao senhor Deputado Julio Garcia, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e ao Deputado Sargento Lima, que propôs esta sessão especial em comemoração aos 85 anos da Base Aérea de Florianópolis. Nosso muito obrigado pelo reconhecimento da importância da nossa Base e da Força Aérea Brasileira.

No dia 22 de maio, nossa querida base completou 85 anos de existência como Base Aérea de Florianópolis e 103 anos de história. Sendo uma das primeiras bases da FAB, ela é oriunda do Centro de Aviação Naval de Santa Catarina, criado em 10 de maio de 1923, decorrente dos aprendizados da Primeira Guerra Mundial. Com o objetivo de aumentar o poder de combate da Marinha do Brasil, foram criados diversos centros de aviação naval ao longo do nosso litoral. Florianópolis foi um ponto estrategicamente escolhido, iniciando a preparação das instalações que permanecem em uso até os dias de hoje para a operação da sua primeira aeronave, o Consolidated NY-2, a partir de 1932.

Em paralelo, ocorria o desenvolvimento da aviação nacional e mundial. A companhia Aerpostal estabeleceu na capital catarinense, uma escala do seu serviço ligando a Europa à América do Sul, no conhecido campo de pouso do Campeche. Nossa aviação ganhou impulso, tendo como um dos maiores ícones Antoine de Saint-Exupéry, autor de: *O Pequeno Príncipe*.

Com o crescimento das atividades, o Centro de Aviação Naval passou à denominação de Base de Aviação Naval de Florianópolis em 1935. Com a criação da Força Aérea, em 20 de janeiro de 1941, a base passou à denominação atual em 22 de maio de 1941. Muito se passou desde então. Destaco o primeiro comandante do Centro de Aviação Naval, o então Capitão de Fragata Luís Pereira Pinto Galvão, e o Capitão de Corveta Epaminondas Gomes dos Santos, que migrou para a Força Aérea e, posteriormente, foi ministro da Aeronáutica por duas vezes.

Ao longo de sua história, a Base Aérea de Florianópolis teve um papel fundamental no apoio à população. Destaco a atuação nas enchentes do Vale do Itajaí (1961), a tragédia de Tubarão (1974), a operação Arca de Noé (1983), a operação Santa Catarina (2008) e, recentemente, a operação Taquari 2, em apoio ao Rio Grande do Sul. Nossa base é um pedaço desse paraíso que é Santa Catarina. O povo desta terra serve na nossa Base e serve à nossa Pátria, garantindo a soberania do Estado brasileiro.

Completando 85 anos, a Base passou à subordinação do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) em 2025. Em breve, ingressaremos de fato no controle do espaço aéreo por meio do APP-FL, garantindo a gestão das aeronaves em Porto Alegre, Canoas, Curitiba e Florianópolis. Com essa reorganização, seremos responsáveis por mais de 300 mil aeronaves, sendo o terceiro maior controle de aproximação do país.

Ao final, destaco os homenageados desta sessão: cada personalidade e instituição aqui presente é fundamental para a solidez da nossa história. Dando continuidade aos eventos, convido toda a população catarinense para a apresentação da Esquadrilha da Fumaça, que ocorrerá no próximo domingo, dia 21 de junho, às 16h, na Beira Mar Continental.

Por fim, agradeço mais uma vez ao Deputado Sargento Lima pelo destaque dedicado à Base Aérea de Florianópolis e à Força Aérea Brasileira. Muito obrigado. Viva a Base Aérea de Florianópolis! *[Transcrição: Taquígrafa Rubia]*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sargento Lima) - Comandante, se me permite, gostaria de fazer dois agradecimentos pessoais. O primeiro deles é por ter preparado um dos valentes do Gabinete 23: o Bruno. Ele só não está trabalhando conosco hoje porque foi aprovado, por seus próprios méritos, no concurso da Polícia Penal do Estado de Santa Catarina. Ele está muito feliz na cidade de Campos Novos; tivemos contato com ele esta semana e acredito que tenha sido colega de trabalho de alguns dos senhores aqui presentes.

Meu agradecimento especial também à Banda da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada. Muito obrigado, senhores. Vocês abrilhantaram a noite com excelência e demonstraram todo o valor desta valorosa banda. Muito obrigado!

A Presidência agradece a presença das autoridades e de todos que nos honraram com seu comparecimento nesta noite. Convoco outra sessão, ordinária, para amanhã, em horário regimental. Após ouvirmos a execução do Hino de Santa Catarina, composição de José Brazilício de Souza e Horácio Nunes Pires, interpretada pela Banda da 14ª Brigada Infantaria Motorizada de Santa Catarina, estará encerrada esta sessão.

(Procede-se à interpretação do Hino.)

Está encerrada a sessão. *[Transcrição: Taquígrafia Rubia]* (Ata sem revisão dos oradores.)

COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 29 de abril de 2026, às 17 horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões N° 01 e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Marquito, os Senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Carlos Humberto, Deputado Ivan Naatz, Deputado Napoleão Bernardes e Deputado Volnei Weber. Ausência justificada do Deputado Altair Silva, conforme Ofício Interno n° 2273160/2026 e do Deputado Matheus Cadorin, conforme Ofício Interno n° 2281024-2026. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a 4ª Reunião Ordinária, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação da ata da 3ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que, foi aprovada por unanimidade. Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente submeteu à apreciação os seguintes requerimentos: RCC/0091/2026, de autoria do Deputado Marquito, requerendo "a realização de reunião conjunta entre a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, objetivando discutir a 'Solicitação de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, para investigação de fóruns de tortura animal online e proposição de aperfeiçoamento da legislação e das políticas públicas estaduais relativas a crimes contra animais"; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. RCC/0100/2026, de autoria do Deputado Marquito, requerendo "a deliberação acerca da concessão de apoio institucional para a realização do 1º Congresso de Agroecologia dos Tribunais de Contas, a ser realizado no dia 25 de maio de 2026, no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina"; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. RCC/0101/2026, de autoria do Deputado Marquito, requerendo "a deliberação acerca da concessão de apoio institucional para a realização do Seminário 'As águas pedem voz: missão baías norte e sul', a ser realizado no auditório do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)"; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. RCC/0102/2026, de autoria do Deputado Marquito, requerendo "a deliberação acerca da concessão de apoio institucional para a realização do Fórum Sustentar, a ser realizado na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)"; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. RCC/0357/2025, de autoria do Deputado Marquito, requerendo "a realização de Audiência Pública em conjunto com a Câmara Municipal de Florianópolis, objetivando discutir a recente hipereutrofização da Lagoa da Conceição e seus impactos socioambientais"; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes, e encerrou a reunião, da qual eu, Caio Rodrigo Martins Miranda, assessor técnico de comissão permanente, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.

Deputado **Marcos José de Abreu - Marquito**

Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo SEI 26.0.000037940-8

_____ * * * _____

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 18 de maio de 2026, às 13 horas e 30 minutos, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões N° 01 e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Marquito, o Senhor Deputado membro da Comissão: Deputado Matheus Cadorin. Ausência justificada do Deputado Altair Silva, conforme Justificativa n° 2315829/2026; Deputado Carlos Humberto, conforme Justificativa n° 2312178/2026; Deputado Ivan Naatz, conforme Justificativa n° 2312446/2026; Deputado Napoleão Bernardes, conforme Justificativa n° 2312155/2026 e do Deputado Volnei Weber, conforme Justificativa n° 2322315/2026. Por se tratar de uma reunião não deliberativa, não houve necessidade de quórum regimental. O Senhor Presidente declarou aberta a 5ª Reunião Ordinária, cumprimentando os presentes. Dando início à Ordem do Dia, em atendimento ao RCC/0087/2026, a reunião objetivou discutir os potenciais impactos da possível ocorrência do fenômeno El Niño em 2026 no Estado de Santa Catarina, bem como as medidas de prevenção, adaptação e resposta institucional. Posteriormente, o Senhor Presidente passou a palavra aos convidados presentes. Inicialmente, o Senhor Ronaldo Coutinho, engenheiro agrônomo, realizou explanação abordando os prognósticos de chuvas excessivas e sugeriu preparações financeiras e logísticas para auxiliar os agricultores. Na sequência, a Senhora Raísa Alves Rezende, Promotora do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do Ministério Público de Santa Catarina, destacou as orientações enviadas aos municípios quanto à atualização de planos de contingência e delimitação de abrigos. Ato seguinte, a Senhora Ana Sofia Bezen, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), apresentou os dados de acompanhamento orçamentário e a regularidade dos planos diretores dos municípios catarinenses no tocante à prevenção de desastres. Prosseguindo, o Senhor Reinaldo Hass, professor do Departamento de Física da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), explanou sobre o histórico das enchentes rápidas e apresentou o desenvolvimento de tecnologias de alerta sonoro para tempestades. Logo após, o Senhor Felipe Eugênio Contijo, representante do Grupo Coordenado em Gestão de Riscos e Desastres (CEPED) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), discorreu sobre a deficiência na comunicação de risco entre as esferas de governo e as comunidades vulneráveis. Em seguida, a Senhora Gilsânia de Souza Cruz, meteorologista da EPAGRI, ressaltou o papel da infraestrutura estadual de monitoramento para emitir informações com responsabilidade e orientar a agricultura regional. Dando continuidade, o Senhor Renato Bras Brea Victória, coordenador da divisão de meteorologia do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), pontuou a respeito da digitalização dos dados climáticos para garantir agilidade e precisão nas informações emitidas à sociedade. Ainda com a palavra, o Senhor Paulo Horta, professor da UFSC, sugeriu a utilização das escolas públicas no mapeamento interinstitucional de áreas de risco e abordou a necessidade de protocolos de sobrevivência para pescadores e maricultores. Na oportunidade, os Senhores Jairo Afonso e Mário, representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, explanaram sobre o preparo do comitê de crise da pasta e sobre as políticas públicas ativas para suporte, conservação e recuperação de solo. Na sequência dos trabalhos, o Coronel José Mauro da Costa, membro do Comitê de Desastres Naturais da OAB, historiou a evolução do sistema de Defesa Civil e defendeu a inclusão da disciplina de proteção e defesa civil de forma contínua no ensino fundamental. Após as apresentações, os Deputados Marquito e Matheus Cadorin manifestaram-se sobre o tema, ressaltando a relevância das propostas para fortalecer o suporte estrutural dos municípios e a elaboração de legislações efetivas de enfrentamento e mitigação dos eventos climáticos extremos no Estado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes, e encerrou a reunião, da qual eu, Caio Rodrigo Martins Miranda, assessor técnico de comissão permanente, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa. Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.

Deputado **Marcos José de Abreu - Marquito**

Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo SEI 26.0.000037941-6

_____ * * * _____

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 11 de junho de 2026, às 10 horas e 30 minutos, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões N° 02 e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Marquito, os Senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Marquito. Ausência justificada do Deputado Carlos Humberto, conforme Ofício Interno n° 2363652/2026; Deputado Ivan Naatz, conforme Ofício Interno n° 2370954/2026; Deputado Matheus Cadorin, conforme Ofício Interno n° 2370980/2026; Deputado Napoleão Bernardes, conforme Ofício Interno n° 2370969/2026 e do Deputado Volnei Weber, conforme Ofício Interno n° 2368626/2026. Por se tratar de uma reunião não deliberativa, não houve necessidade de quórum regimental. O Senhor Presidente declarou aberta a 6ª Reunião Ordinária, cumprimentando os presentes. Dando início à Ordem do Dia, em atendimento ao RCC/0021/2026, aprovado no âmbito desta Comissão, o Senhor Presidente informou o objetivo de promover o diálogo entre especialistas, órgãos públicos e instituições envolvidas com a implementação, o licenciamento, a fiscalização e o desenvolvimento dos Sistemas Agroflorestais no estado, para debater o tema: "Sistemas Agroflorestais (SAFs) em Santa Catarina: Desafios Legislativos, Segurança Jurídica e Manejo no Bioma Mata Atlântica", passando a palavra aos convidados. Inicialmente, a Senhora Camila Sanick Leal, Gerente de Gestão Ambiental Rural e Florestal do IMA, abordou as instruções normativas vigentes voltadas ao manejo florestal e explicou os estudos em andamento para a implementação do cadastro de nativas plantadas no estado. Na sequência, a Senhora Michele de Sá, professora da UFSC, destacou a importância de harmonizar a produção com a conservação da biodiversidade, alertando sobre a necessidade de rigor e cuidado com o uso de espécies exóticas invasoras. Ato contínuo, o Senhor Álvaro Luiz Mafra, professor titular da UDESC, expôs os benefícios dos sistemas agroflorestais para o sequestro de carbono e a proteção dos recursos hídricos e do solo. Prosseguindo, o Senhor Walter Steenbock, Analista Ambiental do ICMBIO, apontou as excessivas barreiras burocráticas enfrentadas pelos agricultores e sugeriu o avanço para um modelo de certificação agroflorestal baseado em áreas, inspirado nas práticas do estado do Rio Grande do Sul. Posteriormente, o Senhor Ricardo Messias, representante do GT SAF da Rede Ecovida, defendeu uma mudança de paradigma institucional para reconhecer os amplos benefícios do sistema e promover a simplificação do manejo e da legislação ambiental. Logo após, o Senhor Namastê Messerschmidt, professor de Sistemas Agroflorestais, discutiu os dilemas relativos à utilização de espécies exóticas como apoio na facilitação do crescimento de nativas, evidenciando a relevância do manejo técnico constante nas propriedades. Dando continuidade, o Senhor Sergio M. Araujo, agricultor agroflorestal, compartilhou a experiência de sua família na transição de áreas de pastagem para o modelo agroflorestal dentro de uma unidade de conservação e pleiteou a regulamentação urgente para garantir segurança jurídica aos pequenos produtores. Na sequência dos trabalhos, o Senhor Ilhas Sidic, pesquisador da UFSC, reforçou a eficiência das agroflorestas na mitigação dos impactos climáticos e reiterou a importância de aplicar normativas focadas na área manejada em vez da autorização isolada por espécie. Em seguida, o Senhor Fábio Martinho Zamboni, pesquisador da Epagri, ressaltou a grande oportunidade de normatizar os sistemas agroflorestais como ferramenta estratégica principal para a regularização de passivos ambientais no contexto do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Ao final das explicações, o Senhor Presidente propôs encaminhamentos concretos, sugerindo incentivar a aquisição de produtos nativos para a alimentação escolar e instituir um grupo de trabalho focado na construção de parâmetros e propostas legislativas voltadas ao fomento dos sistemas agroflorestais em Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes, e encerrou a reunião, da qual eu, Caio Rodrigo Martins Miranda, assessor técnico da comissão, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2026.

Deputado **Marcos José de Abreu - Marquito**

Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo SEI 26.0.000037943-2

_____ * * * _____

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 17 de junho de 2026, às 9 horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões N° 01 e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Neodi Saretta e Vice-Presidência do Senhor Deputado Dr. Vicente Caropreso, os Senhores Deputados membros da Comissão: Deputado José Milton Scheffer, Deputado Junior Cardoso, Deputado Maurício Peixer e Deputado Rodrigo Fachini. Justificada a ausência do Deputado Maurício Eskudlark, conforme OFÍCIO INTERNO N° 2395656/2026/GAB-DEP-MAURICIO ESKUDLARK. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a 5ª Reunião Ordinária, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde da 4ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que, foi aprovada por unanimidade. Dando início a Ordem do Dia, com a apreciação do RCC/0143/2026, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que requer a aprovação e os devidos encaminhamentos para autorização da reserva do Plenarinho Deputado Paulo Stuart Wright, bem como da estrutura necessária para a realização do Curso de Capacitação em Gerenciamento do Sangue do Paciente (Patient Blood Management - PBM), solicitado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, por meio do Núcleo Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente (NEGESP), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Rodrigo Fachini para apresentação do relatório referente ao PL./0341/2024, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que altera os artigos 1° e 4° da Lei n° 10.567, de 7 de novembro de 1997, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue, de medula e de leite humano, além de outras providências, que exarou voto pela aprovação. Após as manifestações dos deputados Dr. Vicente Caropreso e Maurício Peixer, foi concedida vista coletiva. Em seguida, o Deputado Rodrigo Fachini apresentou relatório referente ao PL./0011/2025, de autoria do Deputado Lucas Neves, que altera a Lei n° 17.292, de 2017, que consolida a legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência, com o objetivo de equiparar a pessoa diagnosticada com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) à pessoa com deficiência. Após discussão, foi concedida vista ao Deputado Dr. Vicente Caropreso. Na sequência, o Deputado Rodrigo Fachini apresentou relatório referente ao PL./0556/2025, de autoria do Deputado Adilson Girardi, que institui o Dia Estadual do Musicoterapeuta e a Semana Estadual da Musicoterapia, alterando o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina, exarando voto pela aprovação da matéria, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo a pauta, o Senhor Presidente apresentou o relatório referente ao PL./0142/2023, de autoria do Deputado Jair Miotto, que autoriza os portadores de fibromialgia a estacionarem em vagas destinadas a idosos e pessoas com deficiência. Após manifestações, o parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, foi apreciado o PL./0477/2024, de autoria do Deputado Alex Brasil, que disponibiliza na rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina o exame de sangue CPK aos recém-nascidos para diagnóstico da Distrofia Muscular de Duchenne. O relator, Deputado Neodi Saretta, manifestou voto favorável que, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente apresentou o relatório referente ao PL./0779/2025, de autoria do Deputado Marquito, que institui o Dia Estadual da Parteira Tradicional e altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no Estado de Santa Catarina, manifestou voto pela aprovação que submetido à discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Maurício Peixer para apresentação do relatório referente ao PL./0112/2026, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que declara de utilidade pública o Instituto de Intervenção por Imagem e Inovação - Instituto Sarar - São Rafael Arcanjo, de Joinville, alterando o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, exarou parecer pela aprovação que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente apresentou relatório elaborado pelo Deputado Maurício Eskudlark, referente ao PL./0777/2025, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que declara de utilidade pública o Instituto de Estratégias para a Saúde e Assistência - IESA, de São José, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021 com voto favorável, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Encerrada a pauta prevista para a reunião, concedeu a palavra ao Deputado Maurício Peixer, que agradeceu o apoio da Comissão de Saúde às ações e seminários realizados em Santa Catarina, especialmente aqueles voltados à divulgação de direitos das pessoas com fibromialgia e outras condições de saúde. O Deputado Maurício Peixer ressaltou a importância da informação e da conscientização da população, destacando que muitas pessoas enfrentam dificuldades relacionadas ao diagnóstico, ao atendimento e ao reconhecimento de suas necessidades. Enfatizou a necessidade de capacitação dos profissionais de saúde para um atendimento mais humanizado e adequado às pessoas com doenças crônicas e condições

específicas. Também registrou a importância da atuação parlamentar na promoção de debates, seminários e ações que dêem visibilidade às pessoas que enfrentam doenças e situações de vulnerabilidade, ressaltando que o papel da Comissão de Saúde vai além da análise de projetos de lei, alcançando iniciativas de orientação e aproximação com a sociedade. O Senhor Presidente agradeceu a manifestação e destacou que os seminários e eventos promovidos pela Comissão representam uma contribuição significativa para a população catarinense, permitindo dar voz a grupos que muitas vezes não conseguem apresentar suas demandas diretamente ao Poder Legislativo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes, e encerrou a reunião, da qual eu, Carlos Vinicius Lanes Duering, Assessor de Comissão Permanente, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Deputado **Neodi Saretta**
Presidente da Comissão de Saúde

Processo SEI 26.0.000037939-4

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 026-DL, de 2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença ao Senhor Deputado Marquito, pelo período de 119 (cento e dezenove) dias, a contar de 17 de julho do corrente ano, sem remuneração, para tratar de interesse particular.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 14 de julho de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado **JULIO GARCIA**

Presidente da Alesc

O Deputado que este subscreve requer, nos termos do inciso III, do art. 52, do Regimento Interno da Alesc, a concessão de licença para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 119 (cento e dezenove) dias, a contar de 17 de julho do corrente ano.

Marcos Jose de Abreu (Marquito)

Deputado Estadual

Processo SEI 26.0.000036717-5

Lido no Expediente

Sessão de 14/07/26

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027-DL, de 2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso II, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença ao Senhor Deputado Marquito, pelo período de 2 (dois) dias, a contar de 15 de julho do corrente ano, para tratamento de saúde.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 14 de julho de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente da Alesc

O Deputado MARCOS JOSÉ DE ABREU que este subscreve requer, nos termos do art. 52, inciso II, do Regimento Interno, a concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 02 dias, a contar de 15 de julho do corrente ano, conforme prescreve o atestado médico anexado.

Marcos José De Abreu (Marquito)
Deputado Estadual

Processo SEI 26.0.000037221-7

Lido no Expediente
Sessão de 14/07/26

ATOS DA MESA**ATO DA MESA DL****ATO DA MESA Nº 007-DL, de 2026**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o art. 45, § 1º, da Constituição do Estado e com o disposto no art. 57 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONVOCA a cidadã Caroline Sardá Loz, 1ª Suplente da Federação PSOL REDE, para ocupar cadeira de Deputada neste Poder, a partir do dia 15 de julho do corrente ano, em decorrência do afastamento do Deputado Marquito, concedido por meio dos Atos da Presidência nºs 026 e 027-DL.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 14 de julho de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária
Deputado **Jair Miotto** - Secretário
Deputado **Lucas Neves** - Secretário
Deputado **Oscar Gutz** - Secretário

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO**PROJETOS DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 486/2026**

Institui a Política Estadual do Skate Social e Socioeducativo, destinada à promoção da cidadania, da inclusão social, da proteção integral e do desenvolvimento de crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina; institui a Semana Estadual e o Dia Estadual do Skate Social e Socioeducativo; e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual do Skate Social e Socioeducativo, destinada à promoção da cidadania, da inclusão social, da proteção integral e do desenvolvimento de crianças e adolescentes, utilizando o skate como instrumento esportivo, educacional, cultural e socioeducativo.

Art. 2º A Política Estadual do Skate Social e Socioeducativo observará os princípios e diretrizes previstos:

I – na Constituição Federal, especialmente nos arts. 6º, 23, 24 e 227;

II – no Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

IV – na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

V – na legislação estadual relativa ao esporte, à educação, à assistência social, à cultura e aos direitos humanos.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual do Skate Social e Socioeducativo:

- I – promover a proteção integral de crianças e adolescentes;
- II – ampliar o acesso ao esporte como direito social;
- III – prevenir a violência, a evasão escolar e o uso de álcool e outras drogas;
- IV – fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- V – incentivar o protagonismo juvenil;
- VI – promover a inclusão social;
- VII – estimular hábitos de vida saudáveis;
- VIII – desenvolver competências socioemocionais;
- IX – promover a cultura da paz;
- X – incentivar o respeito à diversidade;
- XI – promover a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência e das pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento;
- XII – contribuir para a formação cidadã;
- XIII – incentivar a permanência e o sucesso escolar;
- XIV – fomentar a ocupação saudável dos espaços públicos por meio da prática esportiva e da convivência comunitária.

Art. 4º São públicos prioritários da Política Estadual:

- I – crianças e adolescentes;
- II – estudantes da rede pública de ensino;
- III – crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- IV – pessoas com deficiência;
- V – pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento;
- VI – adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- VII – comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Estadual:

- I – respeito aos direitos humanos;
- II – proteção integral da criança e do adolescente;
- III – observância do princípio da prioridade absoluta;
- IV – gestão compartilhada;
- V – participação da comunidade;
- VI – promoção da inclusão social;
- VII – igualdade de oportunidades;
- VIII – garantia da acessibilidade;
- IX – valorização da cultura urbana, esportiva e educacional;
- X – incentivo à participação das famílias nas ações desenvolvidas.

Art. 6º Poderão ser desenvolvidas, no âmbito da Política Estadual do Skate Social e Socioeducativo, entre outras ações:

- I – aulas e oficinas de skate;
- II – oficinas educativas e atividades culturais;
- III – palestras, seminários, workshops e cursos voltados à cidadania, à inclusão social, aos direitos humanos, ao meio ambiente e à cultura esportiva;
- IV – encontros, festivais e eventos destinados à promoção do skate social como instrumento de desenvolvimento humano, lazer e convivência comunitária;
- V – rodas de conversa sobre prevenção ao uso de álcool e outras drogas, violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, bullying, automutilação e suicídio;

VI – ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VII – capacitação de profissionais e voluntários que atuem em projetos de skate social, especialmente das áreas de educação, educação física, assistência social, psicologia e demais áreas correlatas;

VIII – campanhas educativas e de conscientização;

IX – competições, apresentações e demonstrações esportivas com caráter educativo e inclusivo;

X – ações voltadas à inclusão de pessoas com deficiência e de pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 7º O Poder Executivo poderá desenvolver a Política Estadual do Skate Social e Socioeducativo mediante cooperação e parceria com:

I – os Municípios;

II – organizações da sociedade civil;

III – instituições de ensino públicas e privadas;

IV – universidades;

V – conselhos de direitos;

VI – empresas privadas;

VII – federações, associações e demais entidades esportivas.

Art. 8º Fica instituída a Semana Estadual do Skate Social e Socioeducativo, a ser realizada, preferencialmente, na semana do dia 27 de junho, com atividades voltadas à promoção da cidadania, da inclusão social, do esporte, da cultura e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 9º Fica instituído o Dia Estadual do Skate Social e Socioeducativo, a ser comemorado anualmente em 27 de junho.

Art. 10. A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, podendo ocorrer mediante parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos previstos na legislação vigente.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Marcos Da Rosa

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/07/26

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Estadual do Skate Social e Socioeducativo no Estado de Santa Catarina, reconhecendo o skate como importante instrumento de inclusão social, promoção da cidadania, desenvolvimento humano e proteção integral de crianças e adolescentes.

A iniciativa encontra fundamento no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, do adolescente e do jovem. Também se fundamenta nos arts. 6º, 23 e 24 da Constituição Federal, que tratam dos direitos sociais e da competência comum e concorrente dos entes federativos para promover políticas públicas voltadas ao esporte, à educação, à cultura, à assistência social e à proteção da infância e da juventude.

A proposta está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e com a legislação estadual relacionada ao esporte, à educação e aos direitos humanos.

Diversas iniciativas desenvolvidas no Brasil demonstram que o skate social constitui uma importante ferramenta de transformação social, contribuindo para a inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, a redução da evasão escolar, a prevenção da violência e do uso de álcool e outras drogas, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, responsabilidade, cooperação e protagonismo juvenil.

A proposição possui natureza programática e estabelece diretrizes gerais para a atuação do Estado, sem criar estrutura administrativa, cargos públicos ou despesas obrigatórias, permitindo que sua implementação ocorra de forma gradual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e mediante parcerias com os Municípios, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais entidades públicas e privadas.

Além disso, a instituição da Semana Estadual e do Dia Estadual do Skate Social e Socioeducativo contribuirá para ampliar a conscientização da sociedade acerca do papel do esporte como instrumento de inclusão, educação, prevenção e desenvolvimento social.

Assim, o presente Projeto de Lei representa uma política pública moderna, inclusiva e alinhada aos princípios constitucionais da proteção integral, da prioridade absoluta e da promoção da cidadania, utilizando o skate como ferramenta de transformação social, educação, cultura, saúde e desenvolvimento infantojuvenil.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Assembleia Legislativa, contando com o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Marcos Da Rosa

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 487/2026

Reconhece os Clubes de Tiro regularmente constituídos como atividade de interesse público no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reconhecidos os Clubes de Tiro regularmente constituídos e autorizados pelos órgãos competentes como atividade de interesse público no âmbito do Estado de Santa Catarina, em razão de sua contribuição para o desenvolvimento do esporte do tiro, da formação técnica de atletas e da promoção de atividades educacionais relacionadas à segurança e ao manejo responsável de armas de fogo e treinamento das forças de segurança.

Art. 2º O reconhecimento de interesse público previsto nesta Lei fundamenta-se na relevante função social exercida pelos Clubes de Tiro, especialmente:

I – no incentivo e desenvolvimento das modalidades esportivas de tiro reconhecidas pelas entidades nacionais e internacionais competentes;

II – na formação, treinamento e aperfeiçoamento técnico de atletas e praticantes do esporte;

III – na disponibilização de infraestrutura adequada para capacitação, qualificação e treinamento de integrantes das forças de segurança pública, observadas as normas legais aplicáveis;

IV – na geração de empregos, renda e movimentação econômica relacionada ao esporte, turismo esportivo e atividades correlatas.

Art. 3º O Poder Público poderá celebrar parcerias, convênios e instrumentos de cooperação com Clubes de Tiro regularmente constituídos, observada a legislação vigente, visando ao desenvolvimento do esporte, à realização de eventos esportivos, ao treinamento institucional de agentes públicos e ao fortalecimento das políticas de segurança pública no Estado de Santa Catarina.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Alex Brasil

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/07/26

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer os Clubes de Tiro regularmente constituídos como atividade de interesse público no Estado de Santa Catarina, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento esportivo, econômico e social da sociedade catarinense.

O esporte do tiro possui reconhecimento nacional e internacional, integrando competições oficiais organizadas por federações e confederações esportivas. Em Santa Catarina, a prática vem registrando crescimento expressivo, fomentando a formação de atletas, a realização de eventos esportivos e o fortalecimento do turismo esportivo em diversas regiões do Estado.

Além da importância esportiva, os Clubes de Tiro desempenham papel relevante ao disponibilizar infraestrutura adequada para treinamento técnico e aperfeiçoamento profissional de integrantes das forças de segurança pública. A existência de locais apropriados para capacitação contribui para a manutenção dos elevados padrões de preparo operacional exigidos dos agentes responsáveis pela preservação da ordem pública.

Santa Catarina é reconhecida nacionalmente pelos seus indicadores de segurança pública, figurando entre os estados mais seguros do Brasil. A manutenção desses resultados depende de investimentos contínuos em qualificação, treinamento e aprimoramento técnico dos profissionais de segurança, sendo os Clubes de Tiro importantes parceiros institucionais nesse contexto.

Os Clubes de Tiro também geram empregos diretos e indiretos, promovem investimentos privados, movimentam o comércio local e fortalecem cadeias produtivas relacionadas ao esporte, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional.

Diante da relevância esportiva, econômica e social dessas entidades, bem como de sua contribuição para a qualificação técnica de profissionais da segurança pública, justifica-se o reconhecimento dos Clubes de Tiro como atividade de interesse público no Estado de Santa Catarina.

Sala da Sessões,

Alex Brasil

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 488/2026

Declara de utilidade pública a Associação dos Detetives do Brasil, do município de Lauro Müller e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art.1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Detetives do Brasil, com sede no município de Lauro Müller.

Art.2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Antídio Aleixo Lunelli

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/07/26

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
LAURO MÜLLER	LEIS
.....	
Associação dos Detetives do Brasil	
.....	

” (NR)

Sala das Sessões,

Antídio Aleixo Lunelli

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que apresento, tem por objetivo declarar de utilidade pública de âmbito estadual a Associação dos Detetives do Brasil, do município de Lauro Müller.

Nesse contexto, a Entidade que é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, foi constituída por tempo indeterminado, atuando com destaque precipuamente para a representação, organização, padronização, valorização e apoio, fiscalização da ética profissional e respeito ao exercício da atividade lícita dos profissionais que atuam na área da investigação particular em todo o território nacional.

Que a Associação dos Detetives do Brasil, sediada no município de Lauro Müller, ao longo de sua trajetória se consolida como órgão de consulta e confiabilidade das suas atividades respeitando os princípios da legalidade, da ética profissional e da proteção de dados, se constituindo em importante organismo de representatividade, que presta serviços com segurança jurídica, transparência e confiabilidade das informações proporcionando aos interessados uma base de dados segura para consulta por parte dos profissionais da área.

A ADB desenvolve suas atividades em âmbito nacional, alcançando profissionais e cidadãos nas 27 Unidades da Federação, promovendo ações voltadas à qualificação profissional, à transparência institucional e ao interesse público em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, moralidade, transparência e responsabilidade social.

Que ainda neste diapasão de relevantes serviços prestados, a entidade também, além das atividades e iniciativas na promoção, orientação, capacitação e atualização profissional dos associados, desenvolve atividades de natureza educacional (educação profissional de nível técnico), formando inclusive parcerias, convênios e cooperação técnica, com entidades públicas e privadas.

Que a entidade mantém suas atividades administrativas e institucionais de forma contínua, promovendo ações de interesse coletivo voltadas à transparência institucional, à qualificação profissional, à ética, à responsabilidade social e à proteção da sociedade. Ante o exposto e considerando a atividade profissional prestada realizada pela aludida Entidade, conto com meus pares para a celeridade da instrução, devida análise e, ao fim, para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Antídio Aleixo Lunelli

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 489/2026

Institui a Política Estadual de Atenção ao Diagnóstico Tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política Estadual de Atenção ao Diagnóstico Tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de promover ações voltadas à identificação, ao acolhimento, ao atendimento integral e à garantia de direitos das pessoas diagnosticadas tardiamente, bem como ao fortalecimento da rede pública de atenção ao Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se diagnóstico tardio do Transtorno do Espectro Autista aquele realizado em momento posterior à infância, especialmente na adolescência, na idade adulta ou na velhice, ainda que a condição decorra de transtorno do neuro desenvolvimento cujas manifestações possam estar presentes desde a infância.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de que trata esta Lei:

I – ampliar o acesso ao diagnóstico por meio de avaliação especializada do Transtorno do Espectro Autista, com atenção às situações de diagnóstico tardio;

II – promover acolhimento, escuta qualificada e atendimento humanizado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista diagnosticada na adolescência, na idade adulta ou na velhice;

III – estimular o atendimento multiprofissional e interdisciplinar, observado o perfil e as necessidades de cada pessoa;

IV – promover a inclusão social, educacional e profissional da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

V – fomentar a autonomia, a independência e a melhoria da qualidade de vida da pessoa autista;

VI – incentivar ações de apoio psicossocial e orientação destinadas aos familiares, responsáveis legais e cuidadores;

VII – reduzir barreiras relacionadas ao desconhecimento, ao preconceito, ao estigma e ao capacitismo relacionados ao Transtorno do Espectro Autista;

VIII – favorecer o pleno exercício da cidadania e da participação social da pessoa autista diagnosticada tardiamente;

IX – reconhecer e enfrentar os impactos sociais, educacionais, laborais e psicossociais decorrentes do diagnóstico tardio; e

X - ampliar a conscientização da sociedade acerca das manifestações do Transtorno do Espectro Autista ao longo da vida, inclusive sobre o diagnóstico tardio.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Estadual de que trata esta Lei:

I – respeito à dignidade humana, à autonomia individual e à participação social da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II – respeito à neurodiversidade e às singularidades da pessoa autista;

III – combate ao capacitismo e a toda forma de discriminação;

IV – promoção do atendimento integral, multiprofissional, interdisciplinar e, sempre que possível, intersetorial;

V – fortalecimento, articulação, regionalização e interiorização das redes de atenção e dos serviços existentes;

VI – integração entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, trabalho, direitos humanos e demais áreas correlatas;

VII – apoio à família, aos responsáveis legais e aos cuidadores, inclusive por meio de orientação e acolhimento, de preferência por equipe especializada;

VIII – divulgação de informações baseadas em evidências científicas e em boas práticas de cuidado e inclusão; e

IX – observância da acessibilidade, da equidade e da atenção às diferentes formas de manifestação do Transtorno do Espectro Autista ao longo da vida.

Art. 5º A Política Estadual de que trata esta Lei poderá desenvolver, entre outras, as seguintes linhas de atuação:

I – promoção de campanhas, ações educativas e iniciativas de conscientização sobre o diagnóstico tardio do Transtorno do Espectro Autista e sobre as manifestações do autismo nas diferentes fases da vida;

II – divulgação de informações acessíveis e baseadas em evidências científicas acerca do Transtorno do Espectro Autista, de seus sinais, de suas manifestações e dos direitos da pessoa autista;

III – incentivo à capacitação continuada de profissionais das áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública e demais áreas relacionadas, com enfoque no reconhecimento do diagnóstico tardio e a participação social da pessoa autista diagnosticada fora da infância;

IV – estímulo à organização de fluxos de atendimento, linhas de cuidado e protocolos de acolhimento voltados à pessoa com Transtorno do Espectro Autista diagnosticada na adolescência, na idade adulta ou na velhice;

V – promoção de ações de acolhimento, orientação e suporte no período pós-diagnóstico, inclusive quanto ao acesso a direitos, serviços públicos, acompanhamento em saúde, permanência educacional e inclusão profissional;

VI – incentivo à realização de estudos, mapeamentos e pesquisas, bem como à disseminação do conhecimento produzido sobre o diagnóstico tardio do Transtorno do Espectro Autista, inclusive quanto às especificidades de sua manifestação em mulheres, pessoas negras, idosos, populações do meio rural e outros grupos historicamente subdiagnosticados;

VII – estímulo a iniciativas de inclusão e permanência da pessoa autista no sistema educacional e no mercado de trabalho, observadas suas potencialidades, necessidades de apoio e adaptações razoáveis;

VIII – incentivo a ações de apoio psicossocial, orientação e acolhimento destinadas aos familiares, responsáveis legais e cuidadores; e

IX – fomento à celebração de parcerias, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres com instituições de ensino, pesquisa, entidades da sociedade civil e órgãos públicos, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Na implementação da Política Estadual de que trata esta Lei, o Poder Público poderá priorizar a disseminação de informações sobre:

I – as manifestações do Transtorno do Espectro Autista ao longo da vida;

II – as particularidades do diagnóstico tardio do Transtorno do Espectro Autista;

III – as especificidades da apresentação do Transtorno do Espectro Autista em mulheres e em outros grupos com histórico de subdiagnóstico;

IV – os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e

V – os serviços, fluxos de atendimento, mecanismos de acolhimento e formas de acesso à rede pública de atenção e suporte.

Art. 7º A execução da Política Estadual de que trata esta Lei observará a articulação com as políticas públicas já existentes voltadas à pessoa com deficiência, à saúde mental, à atenção psicossocial, à assistência social, à educação inclusiva e à promoção dos direitos humanos.

Art. 8º As ações decorrentes desta Lei poderão ser executadas de forma descentralizada e articulada entre órgãos e entidades da administração pública estadual, observadas as competências de cada área e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com municípios, instituições de ensino e pesquisa, entidades da sociedade civil e organismos públicos ou privados, com vistas à consecução dos objetivos desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 10. Esta Lei será executada com recursos das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Dr. Vicente Caropreso

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/07/26

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política Estadual de Atenção ao Diagnóstico Tardio e de Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) diagnosticadas na adolescência, na idade adulta ou na velhice, com o objetivo de promover acolhimento, orientação, atendimento integral, inclusão social e acesso aos direitos assegurados pela legislação vigente.

Embora o Transtorno do Espectro Autista seja uma condição do neurodesenvolvimento cujas manifestações podem estar presentes desde a infância, milhares de pessoas somente recebem o diagnóstico na adolescência, na vida adulta ou na velhice. Durante décadas, o conhecimento científico, os protocolos de identificação e as políticas públicas concentraram-se predominantemente na população infantil, contribuindo para que inúmeras pessoas permanecessem sem diagnóstico, sem acolhimento adequado e sem acesso aos serviços públicos destinados à sua condição.

O diagnóstico tardio não constitui realidade restrita a pessoas com determinado perfil de funcionamento ou menores necessidades de apoio. Ao contrário, pode ocorrer em pessoas autistas com diferentes níveis de suporte, cujas trajetórias de vida foram marcadas por barreiras sociais, culturais, econômicas, institucionais ou relacionadas ao acesso aos serviços de saúde, educação e assistência social. Em muitos casos, essas pessoas passaram anos submetidas a diagnósticos equivocados, dificuldades de inserção social, sofrimento psíquico, exclusão educacional e profissional, além da ausência de acompanhamento especializado.

Estudos científicos e a experiência dos serviços especializados demonstram que parcela significativa da população adulta permanece sem diagnóstico, situação que atinge com especial frequência mulheres e outros grupos historicamente subdiagnosticados, cujas manifestações clínicas nem sempre correspondem aos padrões tradicionalmente utilizados para identificação do transtorno. Esse cenário evidencia a necessidade de ampliar o conhecimento da sociedade e de qualificar os serviços públicos para reconhecer o Transtorno do Espectro Autista ao longo de todas as fases da vida.

Também é relevante considerar que a identificação tardia do transtorno frequentemente repercute sobre todo o núcleo familiar. O reconhecimento do diagnóstico pode contribuir para ampliar a compreensão acerca das necessidades da pessoa autista, favorecer a identificação de características semelhantes em outros membros da família e permitir o acesso a direitos, serviços e apoios que, muitas vezes, permaneceram inacessíveis durante anos.

Apesar dos avanços promovidos pela Lei Estadual nº 18.972, de 2024, que passou a contemplar o incentivo ao diagnóstico tardio, ainda não existe, no Estado de Santa Catarina, uma política pública estruturada e

específica voltada ao acolhimento da pessoa diagnosticada fora da infância, à organização de fluxos de atendimento, ao fortalecimento da rede de atenção, à capacitação continuada dos profissionais envolvidos e à disseminação de informações baseadas em evidências científicas.

A presente proposição busca preencher essa lacuna, estabelecendo objetivos, diretrizes e linhas de atuação voltados à ampliação do acesso ao diagnóstico por meio de avaliação especializada, ao atendimento multiprofissional, à inclusão social, educacional e profissional, ao fortalecimento da autonomia e da qualidade de vida da pessoa autista, ao apoio aos familiares, responsáveis legais e cuidadores, bem como à redução das barreiras decorrentes do desconhecimento, do preconceito, do estigma e do capacitismo. Busca, igualmente, fomentar campanhas de conscientização, ações de capacitação profissional, organização de linhas de cuidado, produção de conhecimento e articulação entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, trabalho e direitos humanos, considerando as diferentes manifestações do Transtorno do Espectro Autista ao longo da vida.

A proposta encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material, da proteção às pessoas com deficiência e da promoção dos direitos fundamentais, estando em consonância com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como com a Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e com a Lei Estadual nº 18.972, de 16 de julho de 2024.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de ampliar a proteção e a efetividade dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista diagnosticadas tardiamente, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres Parlamentares, contando com o apoio desta Casa para sua aprovação.

Sala da Sessões,

Dr. Vicente Caropreso

Deputado Estadual

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI Nº 490/2026

Institui o Programa Meninos Fortes, Proteção, Responsabilidade e Segurança Pessoal, voltado à proteção, ao acolhimento e ao fortalecimento de estudantes do sexo masculino vítimas ou expostos à violência escolar, à intimidação sistemática e a outras formas de violação de direitos, no âmbito da rede estadual de ensino de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede estadual de ensino de Santa Catarina, o Programa Meninos Fortes, Proteção, Responsabilidade e Segurança Pessoal, de caráter educativo, preventivo, formativo, complementar e facultativo, voltado aos estudantes do sexo masculino.

§ 1º O Programa tem por finalidade fortalecer a proteção, o acolhimento, a orientação e a formação de meninos vítimas ou expostos à violência escolar, à intimidação sistemática, ao assédio, ao abuso, à exploração, à negligência e a outras formas de violação de direitos.

§ 2º As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas de forma integrada às políticas já existentes de prevenção e combate ao bullying, promoção da cultura de paz, segurança escolar, saúde emocional, proteção à infância e participação das famílias.

§ 3º O disposto nesta Lei não exclui, reduz ou substitui as políticas universais de proteção, prevenção e enfrentamento à violência escolar aplicáveis a todos os estudantes, independentemente do sexo.

§ 4º O Programa não substituirá os deveres legais da escola, da família, do Estado e dos órgãos competentes quanto à prevenção, à apuração, ao encaminhamento e à responsabilização de situações de violência contra crianças e adolescentes.

§ 5º Fica vedado o uso do Programa para estimular violência, confronto físico, revide, exposição vexatória de estudantes, uso de armas, simulação indevida de agressões ou qualquer prática incompatível com a idade, a integridade e o desenvolvimento físico, emocional e moral da criança e do adolescente.

Art. 2º São diretrizes do Programa Meninos Fortes: Proteção, Responsabilidade e Segurança Pessoal:

I – acolhimento do estudante do sexo masculino que relate ou apresente indícios de violência, intimidação sistemática, ameaça, assédio, abuso, negligência ou outra forma de violação de direitos;

II – proteção do menino vítima ou exposto a situação de risco, com vedação de exposição vexatória, culpabilização ou constrangimento público do estudante;

III – orientação dos estudantes sobre formas adequadas de reconhecer situações de risco, buscar ajuda, comunicar adultos responsáveis e acionar os canais competentes;

IV – fortalecimento da autoestima, da segurança pessoal, do autocontrole, da disciplina, da responsabilidade, da coragem, do respeito ao próximo e da proteção dos mais vulneráveis;

V – promoção de medidas educativas voltadas à prevenção da violência, à desescalada de conflitos, à convivência pacífica e ao encaminhamento adequado de situações de risco;

VI – incentivo à formação de meninos responsáveis, respeitosos, conscientes de seus deveres e preparados para agir com autocontrole, prudência e respeito à dignidade humana;

VII – valorização do papel da família na formação dos meninos para a responsabilidade, o respeito, a proteção, a prudência, a coragem e o domínio próprio;

VIII – respeito à autoridade dos pais e responsáveis, à integridade física e psicológica dos estudantes e à proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3º No âmbito do Programa, as unidades escolares poderão desenvolver, observadas as normas aplicáveis, as seguintes ações:

I – palestras, rodas de orientação, oficinas, campanhas educativas e materiais informativos sobre prevenção à violência escolar, bullying, cyberbullying, assédio, abuso, negligência e outras violações de direitos;

II – atividades de orientação aos meninos sobre segurança pessoal, autocontrole, comunicação com adultos responsáveis, identificação de situações de risco e busca de ajuda;

III – ações formativas voltadas à proteção da vítima, à convivência respeitosa, à responsabilidade individual, ao domínio próprio e à cultura de proteção dos mais vulneráveis;

IV – atividades abertas às famílias, com orientações sobre identificação de sinais de sofrimento, mudança de comportamento, isolamento, medo de frequentar a escola, agressões recorrentes e outros indícios de violência;

V – orientação sobre respeito às meninas, às mulheres, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos colegas mais novos e a todos aqueles que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade;

VI – encaminhamento orientativo aos serviços e órgãos competentes, quando a situação exigir acompanhamento pela rede de proteção, assistência social, saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública ou autoridade policial.

§ 1º As ações previstas neste artigo deverão respeitar a faixa etária, o grau de desenvolvimento e as condições físicas, emocionais e individuais dos estudantes.

§ 2º A escola poderá adotar medidas pedagógicas de proteção ao estudante vítima ou em situação de risco, observada a legislação vigente, o regimento escolar, a competência da autoridade educacional e o direito ao contraditório nos procedimentos cabíveis.

§ 3º Quando houver indício de crime, ameaça grave, violência física, abuso, exploração, negligência ou outra situação de risco à integridade da criança ou do adolescente, a unidade escolar deverá observar os fluxos legais e administrativos de comunicação e encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 4º As atividades de segurança pessoal e práticas corporais orientadas, quando realizadas, terão caráter exclusivamente educativo, preventivo, facultativo e complementar, sendo vedada qualquer abordagem ofensiva, competitiva, vexatória ou que incentive a resolução violenta de conflitos.

§ 1º As atividades de que trata o caput deverão priorizar consciência corporal, autocontrole, limites pessoais, respeito ao próximo, prevenção de situações de risco, afastamento seguro de conflitos e busca de auxílio por adultos responsáveis.

§ 2º A participação dos estudantes em atividades práticas dependerá de adequação à faixa etária, supervisão compatível, autorização dos pais ou responsáveis quando necessária e respeito às condições físicas, emocionais e individuais de cada aluno.

§ 3º Ficam proibidos treinamentos ofensivos, simulações de agressão indevida, uso de armas, técnicas lesivas, práticas que exponham estudantes a risco desnecessário ou qualquer atividade que estimule revide, humilhação ou confronto físico.

Art. 5º O Programa poderá contar com a participação de profissionais da educação, educação física, saúde, assistência social, psicologia, orientação familiar, proteção à infância e juventude, segurança escolar, práticas corporais orientadas ou áreas correlatas, observada a legislação aplicável.

§ 1º A participação de convidados externos, voluntários ou entidades parceiras dependerá de qualificação compatível, conduta idônea e observância das normas de proteção à criança e ao adolescente.

§ 2º Os convidados externos, voluntários ou parceiros que atuem em contato direto com crianças e adolescentes deverão apresentar documentação cadastral e certidões de antecedentes criminais atualizadas, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º A participação de voluntários, convidados externos ou parceiros não gerará vínculo funcional, empregatício ou obrigação de remuneração pelo Estado.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei deverão ser executadas de modo integrado aos canais, programas, protocolos, fluxos de atendimento e políticas públicas já existentes no âmbito da rede estadual de ensino e da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não implica criação de novo órgão, cargo, função, estrutura administrativa, canal autônomo de denúncia ou atribuição exclusiva a órgão do Poder Executivo.

Art. 7º Na execução do Programa, poderão ser priorizadas ações que:

- I – fortaleçam meninos vítimas ou expostos a situações de violência recorrente;
- II – orientem pais e responsáveis sobre prevenção, proteção e encaminhamento adequado;
- III – promovam a cultura de respeito, responsabilidade, coragem, autocontrole, prudência e proteção dos mais vulneráveis;
- IV – contribuam para que a escola identifique precocemente situações de risco e adote providências compatíveis com sua competência legal;

V – incentivem a cooperação entre escola, família e rede de proteção, sem afastar a responsabilidade dos adultos e das instituições competentes.

Art. 8º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, preferencialmente por meio de estruturas, programas, parcerias e dotações já existentes, vedada a criação de despesa obrigatória.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/07/26

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Meninos Fortes: Proteção, Responsabilidade e Segurança Pessoal, voltado à proteção, ao acolhimento e ao fortalecimento de estudantes do sexo masculino vítimas ou expostos à violência escolar, à intimidação sistemática, ao assédio, ao abuso, à negligência e a outras formas de violação de direitos, no âmbito da rede estadual de ensino de Santa Catarina.

A proposta parte de uma constatação simples e urgente: muitos meninos também são vítimas de bullying, agressões físicas, humilhações, ameaças, isolamento, intimidação sistemática e outras formas de violência no ambiente escolar. Muitas vezes, essas situações são minimizadas, ignoradas ou tratadas como se fizessem parte natural do crescimento masculino. Essa omissão pode agravar o sofrimento da criança ou do adolescente, dificultar o pedido de ajuda e permitir que episódios de violência se repitam.

A escola deve ser um ambiente de formação, convivência, disciplina, respeito e proteção. Quando um menino sofre intimidação sistemática, agressão física, humilhação recorrente ou ameaça, a resposta institucional precisa ser clara,

responsável e proporcional, com acolhimento da vítima, comunicação adequada à família, orientação aos estudantes e encaminhamento aos órgãos competentes quando necessário.

Santa Catarina já possui legislação estadual voltada ao combate ao bullying, especialmente a Lei nº 14.651, de 12 de janeiro de 2009, que autorizou a instituição do Programa de Combate ao Bullying, de ação interdisciplinar e participação comunitária. A presente proposição não pretende substituir essa política, nem criar canal paralelo de denúncia ou nova estrutura administrativa.

Ao contrário, busca complementar as normas existentes, com foco específico na proteção e no fortalecimento dos meninos, sem prejuízo das políticas universais de proteção aplicáveis a todos os estudantes.

No plano federal, a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, reconhecendo a gravidade do bullying e prevendo ações de prevenção, capacitação, orientação e enfrentamento. Posteriormente, a Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, reforçou a proteção de crianças e adolescentes contra a violência nos estabelecimentos educacionais e passou a tratar com maior gravidade as condutas de intimidação sistemática e cyberbullying.

Casos recentes de violência escolar demonstram que a omissão, a demora na resposta e a ausência de proteção adequada podem produzir consequências profundas na vida de uma criança. Em 2025, veio a público o caso de um menino de 10 anos que perdeu a visão de um olho após agressões em ambiente escolar, segundo reportagens jornalísticas. Situações como essa evidenciam a necessidade de medidas que ajudem a escola a agir com mais atenção, as famílias a reconhecerem sinais de risco e os estudantes a saberem buscar ajuda, comunicar adultos responsáveis e preservar sua integridade.

O Programa Meninos Fortes: Proteção, Responsabilidade e Segurança Pessoal tem caráter educativo, preventivo, formativo, complementar e facultativo. Seu objetivo não é estimular violência, revide ou confronto físico. Pelo contrário, o projeto veda expressamente treinamentos ofensivos, uso de armas, simulações indevidas de agressão, práticas lesivas, exposição vexatória e qualquer conduta incompatível com a idade, a integridade e o desenvolvimento físico, emocional e moral da criança e do adolescente.

A proposta busca formar meninos mais responsáveis, prudentes, respeitosos e conscientes de seus deveres. Meninos fortes não são aqueles que intimidam, humilham ou agredem. Meninos fortes são aqueles que aprendem a agir com autocontrole, respeitar os mais vulneráveis, pedir ajuda quando necessário, proteger sua própria integridade e compreender que coragem e responsabilidade caminham juntas.

Também se preserva a constitucionalidade da proposição, pois o texto não cria órgão, cargo, função, estrutura administrativa, canal autônomo de denúncia, atribuição exclusiva a órgão do Poder Executivo ou despesa obrigatória. A execução deverá ocorrer preferencialmente por meio de estruturas, programas, parcerias e dotações já existentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, a proposição é juridicamente prudente, socialmente necessária e pedagogicamente adequada. Ela reforça o dever de proteção das crianças e adolescentes, fortalece a atuação conjunta entre escola, família e rede de proteção e afirma uma mensagem essencial: os meninos também precisam ser vistos, protegidos, orientados e formados para a responsabilidade, o respeito, a coragem, o autocontrole e a proteção dos mais vulneráveis.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

(Documento assinado eletronicamente pela Deputada Ana Caroline Campagnolo)

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI Nº 491/2026

Institui o Programa Estadual de Manutenção Escolar de Pequeno Porte — APPs que Transformam, no âmbito da rede pública estadual de ensino de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública estadual de ensino de Santa Catarina, o Programa Estadual de Manutenção Escolar de Pequeno Porte — APPs que Transformam, destinado ao custeio e à execução de intervenções de conservação, reparo e adequação física em unidades escolares estaduais.

Parágrafo único. A finalidade do Programa é assegurar a continuidade do serviço público educacional, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de segurança, salubridade e funcionalidade das escolas.

Art. 2º O Programa observará, entre outros, os seguintes objetivos:

- I – prevenir a deterioração da infraestrutura física das unidades escolares;
- II – viabilizar a correção célere de danos de pequena monta e de caráter urgente;
- III – assegurar maior autonomia operacional à comunidade escolar, com controle administrativo e técnico;
- IV – fortalecer a participação social na gestão escolar; e
- V – ampliar a eficiência na aplicação de recursos públicos destinados à educação.

Art. 3º Poderão atuar como entidades executoras do Programa as Associações de Pais e Professores (APPs) vinculadas às unidades escolares da rede pública estadual.

Parágrafo único. As APPs deverão estar regularmente constituídas, com finalidade compatível com o objeto desta Lei, na condição de entidade com fins não econômicos, e comprovar a regularidade jurídica, fiscal e estatutária.

Art. 4º Os recursos destinados ao Programa poderão ser oriundos de:

- I – dotações próprias do orçamento estadual;
- II – emendas parlamentares ao orçamento estadual;
- III – transferências voluntárias legalmente admitidas; e
- IV – outras fontes públicas compatíveis com a finalidade educacional e com a legislação vigente.

§ 1º Os recursos oriundos de emendas parlamentares poderão ser alocados para cada unidade escolar beneficiária até o limite de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por exercício financeiro.

§ 2º O limite previsto no § 1º aplica-se ao somatório dos repasses vinculados ao Programa destinados à mesma unidade escolar no respectivo exercício financeiro.

§ 3º É vedado o fracionamento artificial de objeto, de despesa ou de contrato com a finalidade de burlar o limite previsto neste artigo.

Art. 5º Os recursos do Programa serão aplicados, exclusivamente, em ações de manutenção, conservação, reparo e adequação física de pequeno porte em unidades escolares estaduais.

Art. 6º A celebração de parceria para execução do Programa observará, no que couber, o regime jurídico aplicável às organizações da sociedade civil, especialmente a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e sua regulamentação.

§ 1º A parceria será formalizada mediante instrumento próprio, contendo:

- I – descrição precisa do objeto;
- II – metas físicas e cronograma de execução;
- III – plano de trabalho;
- IV – orçamento detalhado;
- V – critérios de medição, fiscalização e aceite;
- VI – forma de prestação de contas; e
- VII – hipóteses de suspensão, rescisão e devolução de recursos.

§ 2º A celebração da parceria dependerá de prévia aprovação técnica da Secretaria de Estado da Educação ou do órgão por ela designado, inclusive quanto à viabilidade da intervenção e à compatibilidade do custo estimado com o objeto.

§ 3º Sempre que a intervenção envolver serviço de engenharia, deverá haver responsabilidade técnica formalmente assumida por profissional habilitado, mediante a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), na forma da legislação pertinente.

Art. 7º A execução dos recursos pelas APPs deverá observar:

- I – seleção impessoal e competitiva de fornecedores e prestadores de serviços, nos termos do regulamento;
- II – pesquisa prévia de preços;
- III – vedação de favorecimento pessoal ou político;
- IV – segregação de funções entre aprovação, contratação, fiscalização e pagamento;
- V – comprovação documental de cada despesa; e
- VI – rastreabilidade bancária integral dos recursos.

§ 1º O regulamento poderá prever procedimento simplificado de contratação, compatível com o valor e a natureza da despesa, sem prejuízo da publicidade, da economicidade, da motivação e do controle.

§ 2º Os pagamentos somente poderão ser efetuados por meio de conta bancária específica do Programa, aberta exclusivamente para a execução do objeto.

Art. 8º A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

- I – relatório de execução física;
- II – relatório de execução financeira;
- III – notas fiscais e demais comprovantes de despesa; e
- IV – relatório fotográfico antes, durante e depois da intervenção.

§ 1º A prestação de contas será apresentada na forma e no prazo definidos em regulamento.

§ 2º A ausência de prestação de contas, a desaprovação das contas ou a identificação de desvio de finalidade implicará a suspensão de novos repasses até a regularização da pendência, sem prejuízo da instauração dos procedimentos administrativos e de responsabilização cabíveis.

Art. 9º É vedada a aplicação dos recursos do Programa em:

- I – despesas de pessoal;
- II – encargos trabalhistas estranhos ao objeto;
- III – pagamento de tributos não incidentes diretamente sobre a contratação;
- IV – compra de combustível, gêneros alimentícios, passagens, diárias ou itens sem relação direta com o objeto;
- V – pagamento de multas, juros, tarifas bancárias ou despesas financeiras;
- VI – qualquer despesa alheia ao objeto aprovado; e
- VII – reformas de grande porte, ampliação ou obras estruturais complexas.

Art. 10. As unidades escolares beneficiadas e suas respectivas APPs deverão manter à disposição dos órgãos de controle e fiscalização toda a documentação relativa ao Programa, pelo prazo estabelecido em regulamento.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, disciplinando:

- I – os critérios técnicos de elegibilidade das intervenções;
- II – a forma de celebração das parcerias;
- III – o procedimento simplificado de contratação;
- IV – a prestação de contas;
- V – a fiscalização;
- VI – as hipóteses de suspensão, cancelamento e devolução dos recursos; e
- VII – as demais medidas necessárias à sua execução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Ivan Naatz

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/07/26

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei institui o Programa Estadual de Manutenção Escolar de Pequeno Porte – APPs que Transformam, com o objetivo de conferir maior celeridade, eficiência e racionalidade à execução de pequenos serviços de manutenção, conservação e adequação física das unidades escolares da rede pública estadual de ensino.

A infraestrutura escolar constitui elemento indispensável à efetivação do direito fundamental à educação, assegurado pelos arts. 6º e 205 da Constituição Federal, sendo que a oferta de ambientes seguros, salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas representa pressuposto essencial para a qualidade do ensino e para a proteção da integridade física de estudantes, professores e demais servidores da educação.

Entretanto, a experiência administrativa demonstra que diversas intervenções de pequena monta, nas unidades escolares, embora tecnicamente simples e de reduzido valor financeiro, acabam submetidas a procedimentos administrativos incompatíveis com sua natureza, resultando em atrasos na solução de problemas cotidianos, agravamento das condições estruturais das unidades escolares e elevação dos custos futuros de manutenção.

O Programa ora proposto busca enfrentar essa realidade mediante a descentralização da execução de pequenos serviços, permitindo que as Associações de Pais e Professores (APPs), entidades tradicionalmente inseridas na gestão democrática das escolas catarinenses, possam atuar como executoras de recursos públicos destinados exclusivamente à manutenção escolar de pequeno porte.

A proposta prestigia os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da gestão democrática do ensino, previstos nos arts. 37 e 206 da Constituição Federal, além de fortalecer o regime de colaboração entre o Estado e a comunidade escolar.

O projeto também se harmoniza com o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), utilizando instrumentos de parceria adequados à transferência de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos, respeitando integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além dos benefícios administrativos, a iniciativa fortalece o protagonismo da comunidade escolar, amplia a corresponsabilidade na preservação do patrimônio público e aproxima as decisões relativas às pequenas intervenções daqueles que vivenciam diariamente a realidade das unidades de ensino.

Sob a perspectiva financeira, trata-se de medida potencialmente econômica para a Administração Pública, pois a realização tempestiva de reparos corretivos e preventivos reduz a necessidade de reformas estruturais de maior vulto, evita a deterioração acelerada do patrimônio público e contribui para o uso mais eficiente dos recursos destinados à educação.

Diante da relevância social, educacional e administrativa da matéria, bem como dos ganhos esperados em eficiência, transparência, participação comunitária e preservação do patrimônio público, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação pelos colegas Parlamentares.

(Documento assinado eletronicamente pelo Deputado Ivan Naatz)

PROJETO DE LEI Nº 492/2026

Declara de utilidade pública o Instituto Prime Social, de Jaraguá do Sul e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Prime Social, com sede no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Mauricio Eskudlark

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/07/26

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
	JARAGUÁ DO SUL	LEIS
.....		
	Instituto Prime Social	
.....		

" (NR)

Sala das Sessões,

Mauricio Eskudlark

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Prime Social de Jaraguá do Sul, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Instituto Prime Social, tem por finalidade promover o desenvolvimento integral dos cidadãos, fomentando a pesquisa, a educação, a cultura, a ciência e tecnologia, a saúde e a assistência social, em benefício da dignidade humana, em âmbito local, regional, nacional e internacional, prestando apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Mauricio Eskudlark

Deputado Estadual

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI Nº 493/2026

Declara de utilidade pública Associação de Mães "Cantinho da Amizade", de Petrolândia e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Mães "Cantinho da Amizade" com sede no Município Petrolândia.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Mauricio Eskudlark

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/07/26

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....		
	Petrolândia	LEIS
.....		
	Associação de Mães "Cantinho da Amizade"	
.....		

" (NR)

Sala das Sessões,

Mauricio Eskudlark

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Mães "Cantinho da Amizade", tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação de Mães "Cantinho da Amizade" tem por finalidade orientar e organizar movimentos comunitários de saúde, educação, preparação para o trabalho, artes manuais, assistência social, cultural.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Mauricio Eskudlark

Deputado Estadual

REDAÇÕES FINAIS**REDAÇÕES FINAIS****REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 625/2025**

Declara de utilidade pública a Associação Craques da Ilha, de São Francisco do Sul, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Craques da Ilha, com sede no Município de São Francisco do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 9 de julho de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

...		
	SÃO FRANCISCO DO SUL	LEIS
...		
	Associação Craques da Ilha	
...		

” (NR)

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 667/2025

Declara de utilidade pública a Associação Assistência Social Educacional Projeto Acreditar Ingleses (AASEPAI), de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Assistência Social Educacional Projeto Acreditar Ingleses (AASEPAI), com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 9 de julho de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
	FLORIANÓPOLIS	LEIS
.....		
	Associação Assistência Social Educacional Projeto Acreditar Ingleses (AASEPAI)	
.....		

” (NR)

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 901/2025

Declara de utilidade pública a Associação Catarinense de Defesa da Vida (ACADEVI), de Antônio Carlos, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Catarinense de Defesa da Vida (ACADEVI), com sede no Município de Antônio Carlos.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 9 de julho de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
	ANTÔNIO CARLOS	LEIS
.....		
	Associação Catarinense de Defesa da Vida (ACADEVI)	
.....		

” (NR)

CADERNO ADMINISTRATIVO**GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1651, de 14 de julho de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **CAUE SANTIAGO NEVES**, matrícula nº14161, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de julho de 2026 (GAB DEP MATHEUS CADORIN).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000037880-0

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1652, de 14 de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR CAUE SANTIAGO NEVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-49, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar 14 de julho de 2026. (LIDERANÇA DO NOVO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000037892-4

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1653, de 14 de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR JULIETE REGINA TAMBOSI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-77, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar 14 de julho de 2026. (GAB DEP MATHEUS CADORIN - SÃO JOSÉ).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000037888-6

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1654, de 14 de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **JULIETE REGINA TAMBOSI**, matrícula nº12042, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-77, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de julho de 2026. (LIDERANÇA DO NOVO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000037882-7

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1655, de 14 de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR TAYSE ALVES BRASILICIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-79, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP RODRIGO FACHINI - CAPIVARI DE BAIXO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000038069-4

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1656, de 14 de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **FRANCISCO DE ASSIS KUSTER JUNIOR**, matrícula nº 9539, de PL/GAB-65 para o PL/GAB-77 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de julho de 2026. (GAB DEP MARCIUS MACHADO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000037968-8

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1657, de 14 de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar dos servidores abaixo relacionados, código PL/GAB, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de julho de 2026 (GAB DEP MATHEUS CADORIN):

Matrícula	Servidor	Nível Atual	Nível Novo
13675	DEBORA CRISTINA BORGES	PL/GAB-49	PL/GAB-75
12363	MARCOS ANTONIO GROTTTO	PL/GAB-65	PL/GAB-75
12491	EVANDRO CENSI MONTEIRO	PL/GAB-98	PL/GAB-104

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000038032-5

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1658, de 14 de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ANTONIO MARCOS NECKEL**, matrícula nº 10898, de PL/GAB-66 para o PL/GAB-73 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de julho de 2026 (GAB DEP JOSE MILTON SCHEFFER).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000038042-2

_____ * * * _____

PORTARIA N° 1659, de 14 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 018/2026, firmada pela ALESC e a empresa LIND GUIMAR MACHADO, a fim de atender as demandas da DG - DIRETORIA LEGISLATIVA.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 018/2026 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - CLEO FATIMA MANFRINI, matrícula n°1876, Diretora Adjunta Legislativa, lotação DG - DIRETORIA LEGISLATIVA, como Gestor; e

II - MARIELA BONGIOLO, matrícula n°13178, Gerente de Sessões Solenes e Especiais, lotação DL - COORDENADORIA DO PLENÁRIO E DAS SESSÕES, como Fiscal.

§ 1° Na ausência da servidora indicada no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor EVANDRO CARLOS DOS SANTOS, matrícula n°3748, Diretor Legislativo, lotação DG - DIRETORIA LEGISLATIVA

§ 2° Na ausência da servidora indicada no inciso II, fica designado como substituto, o servidor GABRIEL SCHRAMM SZENESZI, matrícula n°6309, Analista Legislativo II, lotação DL - COORDENADORIA DO PLENÁRIO E DAS SESSÕES.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000058829-9

_____ * * * _____

PORTARIA N° 1660, de 14 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 38 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DESIGNAR a servidora **MICHELY BERNARDINI SCHWEITZER**, matrícula n° 11344, servidora do Poder Executivo - Secretaria de Estado da Fazenda, à disposição da ALESC, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Contabilidade, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, THAMIRIS RAPOSO SILVA LITRAN DOS SANTOS, matrícula n° 7229, que se encontra em fruição de férias por 10 (dez) dias, a contar de 27 de julho de 2026. (DF - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE).

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 26.0.000037157-1

_____ * * * _____

PORTARIA N° 1661, de 14 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Processo n°
12612	GEDIEL DOS SANTOS	01	29/06/2026	SEA 00014069/2026

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 26.0.000033320-3

PORTARIA N° 1663, de 15 de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-49, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (LIDERANÇA DO NOVO - CORUPA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000037951-3

PORTARIA N° 1664, de 15 de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar dos servidores abaixo relacionados, código PL/GAB, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de julho de 2026 (GAB DEPMAURICIO PEIXER):

Matrícula	Servidor	Nível Atual	Nível Novo
13108	ADOLAR UMLAUF	PL/GAB-58	PL/GAB-54
13111	VALDECIR SERAFINI	PL/GAB-66	PL/GAB-63
13458	CARLOS EDUARDO DA SILVA	PL/GAB-44	PL/GAB-56

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000038149-6

PORTARIA N° 1665, de 15 de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **RODOLFO LUIZ POYER**, matrícula n° 3421, de PL/GAB-87 para o PL/GAB-103 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de julho de 2026. (GAB DEP RODRIGO FACHINI).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000038150-0

PORTARIA N° 1666, de 15 de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **NADIA DE BONNA PIVA**, matrícula n° 6658, do cargo de Secretário do Colegiado de Bancada, código PL/GAS-70, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de julho de 2026. (DL - COLEGIADO DE BANCADA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 25.0.000027978-4

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS**AVISOS DE PENALIDADE****AVISO DE PENALIDADE N° 2417101**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de Santa Catarina torna público que foi aplicada a empresa Edtur Transporte Coletivo de passageiros Ltda inscrita no CNPJ n° 17.988.954/0001-57, a penalidade de **multa no importe de R\$992,95 (novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 2% (dois décimos por cento) do valor total das requisições de transporte vinculadas ao Contrato 103/2024**, a ser aplicada na forma dos arts. 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021, bem como de suas cláusulas Nona e Décima do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 020/2024, motivado pelo descumprimento na execução do Contrato n° 103/2024.

Comissão de Sanções Contratuais.

Em 14 de julho de 2026.

Processo SEI 26.0.000011537-0

* * *

AVISO DE PENALIDADE N° 2417149

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de Santa Catarina torna público que foi aplicada a empresa Edtur Transporte Coletivo de passageiros Ltda inscrita no CNPJ n° 17.988.954/0001-57, a penalidade de **multa no importe de R\$1.968,08 (mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), correspondente a 2% (dois décimos por cento) do valor total do Contrato 067/2023 (de R\$98.404,30)**, a ser aplicada na forma dos arts. 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021, bem como de sua cláusula Décima quinta do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 027/2023, motivado pelo descumprimento na execução do Contrato n° 67/2023.

Comissão de Sanções Contratuais.

Em 14 de julho de 2026.

Processo SEI 26.0.000011538-9

Diário da ALESC
Inovador
Moderno
Tudo para facilitar seu acesso

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

 **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**